

**PROJETO DE LEI Nº 212-04/2016**

**Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento de Vargas Construções e Incorporações Ltda, Equipamento de computador e imagem de satélite públicas do Município de Lajeado e abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de Vargas Construções e Incorporações Ltda, com sede na Rua Julio May, nº 217, sala nº 04, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.748.979/0001-80, Equipamento de computador e imagem de satélite para Município de Lajeado. Conforme Ata de mensuração nº 10-04/2016, com descrição dos equipamentos a serem adquiridos.

Art. 2º Em contrapartida aos equipamentos de computador e imagem de satélite do Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, pertencente a Construtora Vargas Construções e Incorporações Ltda, corresponde a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos e reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a entrega do Equipamento de computador e imagem de satélite

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|  |               |
|--|---------------|
| 03.01 – Secretaria de Planejamento                 |               |
| 28.846.0015.3008 – Dação em pagamento              |               |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1099) | R\$ 22.500,00 |

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <b>Total SUPLEMENTAR</b> | <b>R\$ 22.500,00</b> |
|--------------------------|----------------------|

**CRÉDITO ESPECIAL:**

|  |              |
|--|--------------|
| 03.01 – Secretaria de Planejamento             |              |
| 28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento          |              |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 5.949,30 |

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| <b>Total ESPECIAL</b> | <b>R\$ 5.949,30</b> |
|-----------------------|---------------------|

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>Total Fonte de Recursos</b> | <b>R\$ 28.449,30</b> |
|--------------------------------|----------------------|

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 212-04/2016

Lajeado, 07 de outubro de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Acolhendo proposta apresentada, na forma de dação em pagamento, de Vargas Construções e Incorporações Ltda, com sede na Rua Julio May, nº 217, sala nº 04, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.748.979/0001-80, Equipamento de computador e imagem de satélite para Município de Lajeado. Conforme Ata de mensuração nº 10-04/2016, com descrição dos equipamentos a serem adquiridos

Em anexo, Ata nº 10-04/2016 da Comissão mensuração de imóveis, sobre o parecer do valor da multa aplicada a Vargas Construções e Incorporações Ltda.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.